



FERRAZ LANÇA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2024

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos lançou o Orçamento Participativo 2024 para ouvir a opinião dos moradores sobre as melhorias que eles querem para o município. A consulta pública já está disponível no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br por meio de um cadastro.

No banner principal disponível no site é possível acessar o cadastro e detalhar a proposta que o munícipe quer ver contemplada para o ano que vem.

De acordo com a Secretaria de Fazenda, o Orçamento Participativo é a nova modelagem de orçamento público proposto pelos órgãos de controle externo como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) e o Ministério Público.

O objetivo é que a população seja envolvida na discussão que vai definir as obras prioritárias para o ano que vem como forma da população estar mais próxima das ações no município para ter maior efetividade aos gastos públicos.

O Orçamento Participativo é a forma mais democrática de conseguir coletar informações perante os municípios com a finalidade de priorizar as necessidades da população em relação aos investimentos.

Com o lema, participe e ajude a eleger as prioridades para o município, o cadastro é feito mediante o fornecimento de nome, bairro, e-mail, idade, área de interesse, sugestão e uma verificação de segurança. Depois é só clicar em enviar e pronto, a sua sugestão será contabilizada.

As sugestões podem ser enviadas até 31 de agosto. Após este prazo, a Secretaria de Fazenda dará início à elaboração do orçamento compilando todas as informações recebidas.

Os dados vão embasar o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) e seguirá para análise e votação na Câmara de Ferraz. É realizada audiência pública para a votação e discussão do orçamento no legislativo com a participação da população. A data ainda não foi marcada.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7852

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.779, de 13 de junho de 2023.

“Revoga o Decreto nº 5.846, de 5 de setembro de 2016, que especifica”.

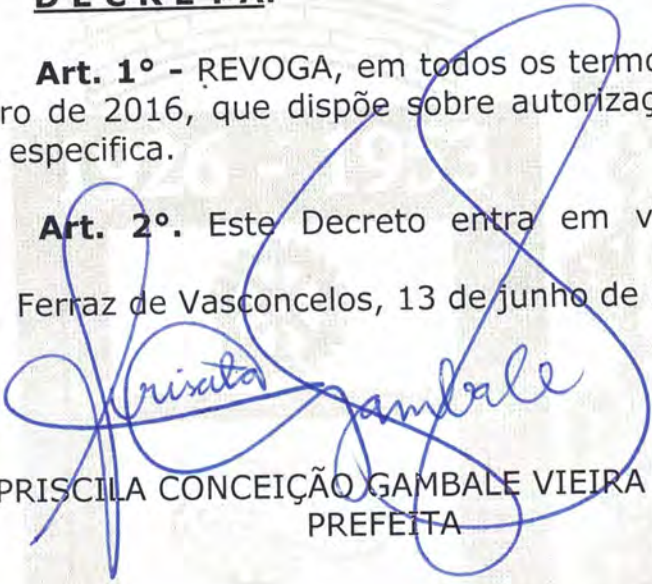
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
20.903/2022;

DECRETA:

Art. 1º - REVOGA, em todos os termos o Decreto nº 5.846,
de 5 de setembro de 2016, que dispõe sobre autorização para instituição de
rua de lazer que especifica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de junho de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de
Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M.
– Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.787, de 14 de junho de 2023.

“Dispõe sobre autorização para instituição de rua de lazer, que especifica”.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 9.219/2023;

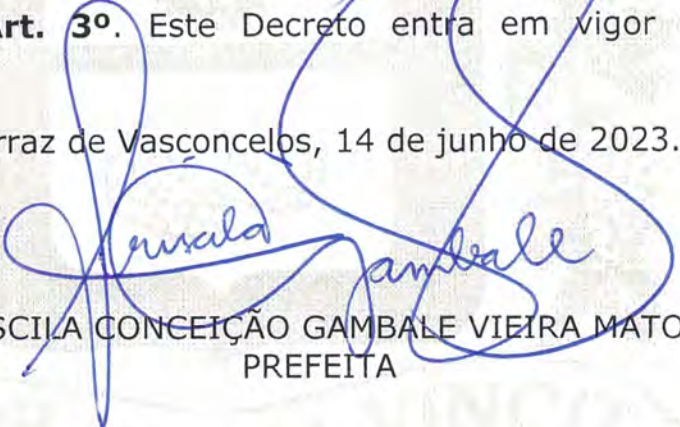
DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZA, a instituição de “rua de lazer” aos sábados, domingos e feriados, no período das 9h00 as 17h00, à Rua Matilde Avelino Barroso, localizada no Jardim Júlio de Carvalho, neste Município, de conformidade com a Lei nº 2.106, de 26 de dezembro de 1994.

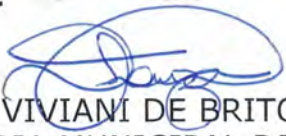
Art. 2º. Fica o Departamento de Trânsito autorizado a proceder todas as determinações constantes na lei nº 2.106/1994.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de junho de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.788, de 14 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo pra adesão do cadastramento e recadastramento imobiliário em caráter espontâneo instituído pela Lei nº 3.507, de 10 de março de 2023".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 10.650/2023;

Considerando, a necessidade desta Administração Pública Municipal em atualizar seu Cadastro Imobiliário e higienizar sua base de dados de proprietário desta Municipalidade;

Considerando que o programa de atualização fiscal e tributária, instituído pela Lei Municipal nº 3.507, de 10 de março de 2023, vem gerando resultados positivos, frente aos contribuintes municipais;

Considerando que a prorrogação de prazo da Lei Municipal nº 3.507, de 10 de março de 2023, irá subvencionar a Administração Pública Municipal para fins de atualização cadastral imobiliária, consequentemente, gerando mecanismo de melhoria na cobrança administrativa, extrajudicial e judicial de créditos tributários;

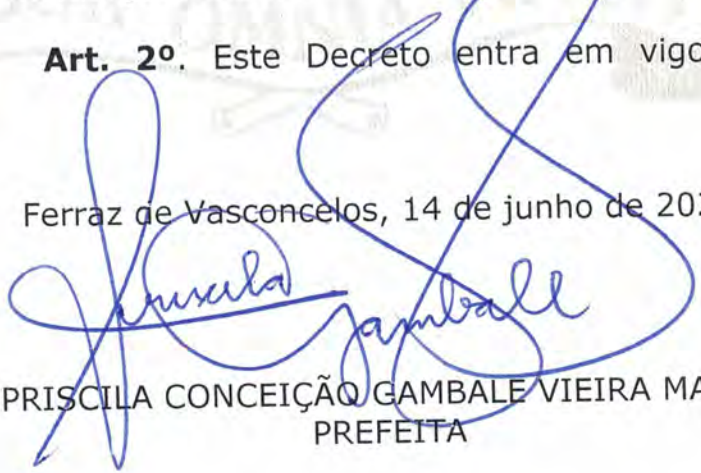
Considerando o disposto no art. 12, parágrafo único da Lei nº 3.507, de 10 de março de 2023;

DECRETA:

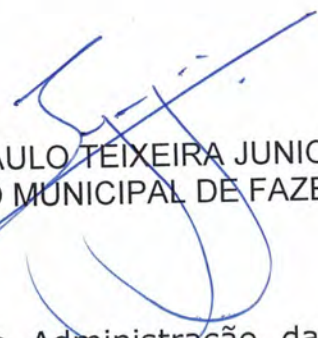
Art. 1º. Fica prorrogado para **31 de agosto de 2023**, o término do prazo que trata o art. 1º, Parágrafo Único, art. 2º e art. 7º da Lei nº 3.507, de 10 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

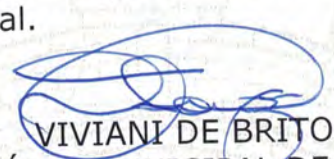
Ferraz de Vasconcelos, 14 de junho de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

 **Decreto 6.788/2023** – fls.2


PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETOS:**

DECRETO Nº 6.775 de 31 de maio de 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022."

DECRETO Nº 6.780 de 13 de junho de 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022."

DECRETO Nº 6.781 de 13 de junho de 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022."

DECRETO Nº 6.782 de 13 de junho de 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022."

DECRETO Nº 6.783 de 13 de junho de 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022."

DECRETO Nº 6.784 de 13 de junho de 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022."

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2023.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 41.911, de 13 de junho 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Vinicius Lossurdo de Lima

PORTARIA Nº 41.912, de 13 de junho 2023.
"Dispõe sobre a nomeação de representantes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM."

PORTARIA Nº 41.913, de 13 de junho 2023.
"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."
Doroteia Pereira da Silva

PORTARIA Nº 41.914, de 14 de junho 2023.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
Ellen Linhares de Souza

PORTARIA Nº 41.915, de 14 de junho 2023.
"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."
Isabella Silva Esperidião

PORTARIA Nº 41.916, de 14 de junho 2023.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
Priscila da Silva Teixeira Ferreira

PORTARIA Nº 41.917, de 14 de junho 2023.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
Letícia Costa de Santana Mariano

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2023.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**REGIMENTO INTERNO VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP****Capítulo I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO**

Art. 1. São Objetivos da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ferraz de Vasconcelos/SP

- I. Analisar os avanços, as dificuldades, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano a alimentação adequada em âmbito municipal;
- II. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Regional e Nacional de segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- III. Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Ferraz de Vasconcelos para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- IV. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- V. Contribuir na construção da política pública do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no município;
- VI. Levantar demandas e sugestões que possam contribuir na criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 2. Tema: “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. As discussões se farão a partir dos desafios nos seguintes eixos:

Eixo 1 - DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1.1 Analisar os determinantes e as causas estruturais da (s) fome (s) e de todas as formas de má-nutrição e propor diretrizes e prioridades para que –o Estado brasileiro atue na direção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, em âmbito nacional e internacional.

1.2 Elaborar estratégias de superação das desigualdades estruturais, dos racismos e todas as formas de discriminação que permeiam os sistemas alimentares desde a perspectiva das mulheres, povos indígenas, população negra, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBT, e demais grupos historicamente excluídos.

1.3 Apontar caminhos para um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que contribua para a erradicação definitiva da fome e todas as formas de má nutrição.

Eixo 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

2.1 Elaborar diagnóstico situacional da implementação do Sisan, das políticas, programas e ações de SAN em âmbito municipal, estadual e nacional, e propor diretrizes e prioridades para o 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e para fortalecer a adesão, o cofinanciamento, a pactuação, a articulação e a gestão intersetorial e federativa do Sisan e das políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada a todas às pessoas.

2.2. Promover compromisso dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas federativas para o fortalecimento e democratização do Sisan, inclusive para a criação de instrumentos de exigibilidade do DHAA, no contexto das políticas públicas.

2.3 Definir aspectos estratégicos para formação permanente de gestores, trabalhadoras e trabalhadores e da participação social em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada em processos dialógicos e participativos com a conjunto da sociedade brasileira;

Eixo 3 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

3.1 Definir mecanismos para ampliar a participação e o controle social no Sisan para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas garantidoras da soberania e segurança alimentar e nutricional.

3.2 Acolher e potencializar as contribuições dos diversos segmentos sociais representados na 6ª Conferência Nacional de SAN sobre estratégias de enraizamento e territorialização da participação social de forma permanente na gestão das políticas públicas e iniciativas do poder público em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

3.3 Delinear estratégias de comunicação e mobilização da sociedade para e reafirmar o pacto social pela Democracia como pilar da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada construídos com a força das lutas e o protagonismo dos sujeitos de direito e dos seus territórios.

Capítulo II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A programação da VI Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional consistirá em:

08h30min – 9h30min Credenciamento/Café/Apresentação Cultural

09h30min Abertura Oficial

09h45min Leitura e Aprovação do Regimento Interno

10h Palestra: Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”. **(Selma de Freitas/Solange Redolfi)**

11h-12h Início dos Grupos de Trabalho

12h-13h Intervalo para almoço

13h30min Plenária – Análise e deliberação das propostas

14h30min Plenária - Análise e deliberação das propostas

16h Indicação de Representantes para os encontros regionais

16h30min Leitura e Aprovação das Moções

17h Encerramento dos trabalhos

Art. 4. Participarão da VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de FV todas as pessoas inscritas na condição de delegados, com direito a voz e voto;

Art. 5. O credenciamento dos participantes será feito junto à mesa de inscrição da Conferência a partir **das 8h30min às 9h45min** do dia 27 de Julho de 2023, Após esse período o credenciamento será feito apenas para a condição de ouvinte. **Parágrafo Único.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados aptos a votarem.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 6º A Plenária Final terá por objetivos:

I – Apresentação e votação das propostas elaboradas nos grupos, conforme eixo temático;

II - Apreciação e votação das moções;

III - Eleição e referendamentação dos representantes para os encontros regionais;

Art. 7º A Mesa Coordenadora apresentará as propostas previamente encaminhadas pelos grupos de trabalho, assegurando-se aos Delegados o direito de solicitar esclarecimentos em forma de destaque em qualquer um dos pontos das propostas.

§ 1º - O relator procederá à leitura das propostas de modo que os pontos de divergência sejam identificados como destaques.

§ 2º - Em caso de destaque, os credenciados deverão manifestar-se levantando o crachá e identificando-se;

§ 3º - Somente poderá se manifestar verbalmente ou por escrito o credenciado que apresentar destaque ao final da leitura de cada proposta.

§ 4º - As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade.

§ 5º - As alterações de propostas deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão para apreciação e aprovação plenária.

§ 6º - Os propositores de destaques terão 1 (um) minuto para defesa da proposta e com direito a manifestação contrária de 1 (um) minuto, e será permitida réplica por 1(um) minuto e tréplica por 1 (um) minuto.

§ 7º - Havendo mais de um destaque na mesma proposta, os propositores de destaque deverão se unir para elaborar nova redação encaminhando à mesa, e em caso de divergência, as propostas poderão ser encaminhadas separadamente para apreciação e votação da plenária.

§ 8º - A aprovação das propostas ou moções se dará por maioria simples dos votos dos credenciados presentes, através do cartão voto.

§ 9º - No momento da votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem.

§ 10º As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa diretora da Plenária Final, até às 16hs, devidamente assinadas por no mínimo 10% dos

credenciados presentes na Conferência, não cabendo alterações, somente apreciação e votação.

§ 11º As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

CAPÍTULO V

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A REUNIÃO REGIONAL

Art. 8º Serão Eleitos de 6 a 12 delegados, sendo de **4 a 8** delegados da sociedade civil e **de 2 a 4** delegados do poder público para participação na reunião regional, com direito a concorrer a uma vaga na CRSANS Grande São Paulo.

Art. 9º Os grupos de trabalho deverão indicar representantes para garantir a diversidade e representatividade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Serão fornecidos certificados aos participantes da Conferência

Art. 11 Sempre que houver descumprimento do presente Regimento, assegura-se aos Delegados, Convidados e Credenciados o direito de levantar questões de ordem.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo necessário apresentá-los para votação em plenária.

Art. 13 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação na Plenária da .VI Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 de Junho de 2023

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, definindo a Comissão organizadora.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.346/2006 e Decreto Federal nº 7.272/2010, e com a Lei Municipal nº 2.544/2004, e deliberação na reunião ordinária do dia 13 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de avaliar as Políticas Públicas Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tratando de temas de âmbito regional, estadual e nacional, considerando os avanços e dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas na Conferências Municipais, Regionais, Estadual e Nacional.

Art.2º - A 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizar-se-á, no Sindicato dos Metalúrgicos de Ferraz de Vasconcelos, em Ferraz de Vasconcelos – SP, localizado na Rua: Napoleão Rodrigues Laureano, 88 Vila Maria Rosa, das 08h30min às 17h00.

Art.3º - A 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema: “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

Art.4º - A 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá uma Comissão organizadora com a seguinte composição:

- a)** Karim Regina Frohmuth / Conselheira do COMSEA / Representante da Associação Brasileira para Desenvolvimento da Comunidade / Sociedade civil;
- b)** Gilson Santos Cardoso / Conselheiro do COMSEA / Representante da Associação Comercial e Industrial de Ferraz de Vasconcelos/ Sociedade civil
- c)** Kelly Dávila Hungria Cordeiro / Conselheira do COMSEA / Representante da Secretaria de Saúde / Governo;
- d)** Isabela Cristina Pereira / Conselheira do COMSEA / Representante da Secretaria de Assistência Social / Governo.
- e)** Jackeline de Giacomo / Conselheira do COMSEA/ Representante da Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Governo
- f)** Beatriz Marcondes da Silva / Conselheira do COMSEA/ Representante da Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Governo

Art.5º- A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na A 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º- Caberá à Comissão Organizadora:

- a)** Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b)** Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- c)** Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência;
- d)** Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais, Estadual e Nacional;

e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da a 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaboradas pelo CONSEA Nacional.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrado no livro próprio do COMSEA e publicado na imprensa local.

COMSEA, 13 de Junho de 2023



Karim Regina Frohmut
Presidente do COMSEA

SECRETARIA DE OBRAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23971 – PROCESSO 10765/2023 – AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO – ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09 APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO LOTE E A RECONSTRUÇÃO DO MURO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0044-000 – AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 200/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23972 - PROCESSO 10765/2023 - AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0045-
000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº - FERRAZ
DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 19P/A,
O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR
A MULTA CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23974 - PROCESSO 10765/2023 - AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0047-
000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº - FERRAZ
DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 17P/A.
O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR
A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23976 - PROCESSO 10765/2023 - AO SR(A) SAMIR VICTOR SEBASTIÃO E S/MR - ENDEREÇO DE AVISO AV. DEPUTADO CASTRO CARVALHO, 1551-POA/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0049-000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/ Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G. LOTE 15/P.A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23977 - PROCESSO
10765/2023 - AO SR(Á) BADY MIGUEL MARÃO -
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0050-000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 16P/A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23978 - PROCESSO 10765/2023 - AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0020-
000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº - FERRAZ
DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 20P/A.
O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR
A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23979 - PROCESSO 10765/2023 - AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0021-
000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº - FERRAZ
DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 19P/B.
O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR
A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23981 - PROCESSO 10765/2023 - AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0022-
000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº - FERRAZ
DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 18P/B.
O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR
A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23982 - PROCESSO 10765/2023 - AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO - ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09 APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0023-000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 17P/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA

PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23983 PROCESSO
10765/2023 - AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0024-
000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº - FERRAZ
DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 16/P.B.
O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR
A MULTA CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23984 – PROCESSO 10765/2023 – AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0025-
000 – AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº – FERRAZ
DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 15/P.B.
O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR
A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23985 – PROCESSO 10765/2023 – AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0026-
000 – AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº – FERRAZ
DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 14/P.B.
O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR
A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23973 - PROCESSO 10765/2023 - AO SR(A) BADY MIGUEL MARÃO
ENDEREÇO DE AVISO RUA MARIO CARPENTER, 09
APT 113 - SANTOS/SP. PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0009.0046-
000 - AV. MARIA DA GRAÇA LIMA, S/Nº - FERRAZ
DE VASCONCELOS/SP. QDR.: G LOTE 18P/A.
O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL E PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR
A MULTA, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.